

Pregão Eletrônico 56/2022

Processo Administrativo nº134/2022

Protocolo nº 27749/2022

Objeto: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 02/08/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022

Número do processo: 27749/2022

Número do processo: 0027749/2022

Número único: 85P.965.WD0-68

Protocolado em: 03/05/2022 21:57

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação para certificado digital

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 Cotação
- 3 Cotação
- 4 Termo de Referência
- 5 CND MUNICIPAL
- 6 CND ESTADUAL
- 7 CND FEDERAL
- 8 CND TRABALHISTA
- 9 CND FGTS



Coleta 134/2022

P.A. 134/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/05/2022 23:10:15

Parecer: Encaminhado para assinatura (memorando e termo de referência) da senhora Secretária de Administração. Após encaminhar para prosseguimento.
att.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Maio de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/05/2022 11:04:55

Parecer: Seguem os documentos assinados para conferência e prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Maio de 2022.

Roberta Marida Do Sacramento



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 073/2022/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Administração.**

De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**

Assunto: **Solicitação de Abertura de licitação para certificados digitais**

Data: 03/05/2022.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste solicitar abertura de licitação para aquisição de certificados digitais, conforme especificações constantes no anexo I

Tal solicitação se faz necessária para que a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, se adeque aos moldes do que hoje é praticado por outras prefeituras e empresas privadas, podendo diminuir o uso do papel/processo físico, tramitando um documento exclusivamente no meio digital, acesso a sistemas governamentais, entre outras demandas.

Para suporte da despesa, as secretarias fizeram as indicações das dotações orçamentárias, especificadas no Termo de Referência.

GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA: 073
76555935

Assinado de forma
digital por GIULIANO
DA SILVA
PASTEGA: 07376555935
Dados: 2022.05.03
21:25:33 -03'00'

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.05.04
10:59:06 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



ANEXO I

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PF A3 CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS, GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO, TIPO 3-CPF, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	80		

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

2. Justificativa

- 2.1. O certificado digital é um documento eletrônico expedido por uma autoridade certificadora, que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia de identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade e confirmação de autoria;
- 2.2. Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura de autoridade certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com o certificado. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas, governamentais, empresariais e judiciários;
- 2.3. Considerando a necessidade deste Órgão Público para a realização de trâmites processuais administrativos, acessos a sistemas supracitados, é imprescindível a aquisição do certificado digital para que os servidores e ordenadores de despesas possam realizar as operações de sua competência, como por exemplo homologar pregões, decidir recursos, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DETELHADA DO OBJETO

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PF A1 CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS, GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO, TIPO eCPF, COM VALIDADE DE 1 ANO	SERVIÇO	80		

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição do certificado digital poderá ser contratada através da emissão da nota de empenho, e o certificado terá validade de 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 5.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 17h (horário de Brasília) pelo período de validade do certificado digital;
- 6.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes no certificado digital que o acompanha;
- 6.3. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao "sistema" através de login e senha;

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do Certificado



7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro do Município, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e Secretário Municipal e anexado às certidões de regularidade fiscal da empresa.

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A assinatura digital que viabilizam o acesso ao sistema deverá estar disponível em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Edson Luiz Ferreira Xavier, matrícula 357679.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração	39, 47, 50, 51, 52
Secretaria de Assistência Social	1247, 767, 631, 632
Secretaria de Comunicação	1082
Secretaria de Educação	85
Secretaria de Habitação	1059
Secretaria de Meio Ambiente	888, 898, 899, 904, 1081
Secretaria de Planejamento e Finanças	276
Secretaria de Saúde	300
Secretaria de Urbanismo	221, 222
UCI – Unidade de Controle Interno	39

GIULIANO DA SILVA
Assinado de forma digital
por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555
Dados: 2022.05.03
21:23:02 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – Divisão de T.I
Decreto nº 6286/2022

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS
Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA
DE JESUS
Dados: 2022.05.04 10:52:39
-03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



Relatório de Cotação: cotação rápida 1682

Pesquisa realizada em 29/04/2022 14:11:44

Relatório gerado no dia 29/04/2022 14:12:30 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média-Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: emissão de outros tipos de certificados sem token

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 128,38 (un)		R\$ 128,38	R\$ 128,38
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Ariquemes			NºPregão:962021 UASG:450522	R\$ 128,38
Valor Unitário					R\$ 128,38
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 128,38	Média dos Preços Obtidos: R\$ 128,38		
Valor Global:					R\$ 128,38

Detalhamento dos Itens

Item 1: emissão de outros tipos de certificados sem token

Preço Estimado: R\$ 128,38 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 128,38	Média dos Preços Obtidos: R\$ 128,38
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	emissão de certificado digital para pessoa física, do tipo a1, seguir as regras estabelecidas do comitê gestor da icp-brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 128,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura Municipal de Ariquemes

Data: 17/08/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:962021 / UASG:450522



Relatório gerado no dia 29/04/2022 14:12:30 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5LS2gBHdUBGqe2lgnlmmTed8acPSbG%2brg%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5LS2gBHdUBGqe2lgnlmmTed8acPSbG%252brg%253d)

[token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5LS2gBHdUBGqe2lgnlmmTed8acPSbG%252brg%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5LS2gBHdUBGqe2lgnlmmTed8acPSbG%252brg%253d)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Certificados Digitais e Token, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Descrição: Emissão de outros tipos de certificados sem token - Emissão de certificado digital para pessoa física, do tipo A1. Seguir as regras estabelecidas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano.

CatSer: 27251 - Emissão de outros tipos de certificados sem token

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 03/09/2021 10:05

Homologação: 09/09/2021 14:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 74

Unidade: Unidade

UF: RO



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.308.480/0001-22	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI	R\$ 120,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Certificado digital para pessoa física (e-CPF), tipo A1, com prazo de validade de 01 (um) ano, no padrão ICPBrasil;		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Ribeirão Preto	R MARECHAL RONDON, 401
Telefone:		Email:
(16) 3289-8932 / (16) 3102-2800		licitacoes@rped.com.br
23.035.197/0001-08	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	R\$ 128,38
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Emissão de certificado digital para pessoa física, do tipo A1. Seguir as regras estabelecidas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Porto Velho	AV CARLOS GOMES, 2272
Telefone:		Email:
(69) 3224-6013		valdir@onlinecertificadora.com.br
26.252.904/0001-06	REAL CONTABILIDADE & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 129,04
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Emissão de certificado digital para pessoa física, do tipo A1. Seguir as regras estabelecidas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Porto Velho	AVENIDA CALAMA, 5205
Telefone:		Email:
(69) 9264-8557 / (69) 3219-2643		realcontabilro@gmail.com

GIULIANO DA SILVA
Assinado de forma digital
por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555
935
Dados: 2022.05.02
17:20:34 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



ORÇAMENTO

Em resposta a solicitação de orçamento, realizada pelo senhor Giuliano Pastega, diretor de T.I. da Divisão de tecnologia da informação da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, segue abaixo os modelos disponíveis.

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PF A1 certificado digital para pessoas físicas, em software criptografado com validade de 1 ano.	serviço	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PF A3 certificado digital para pessoas físicas, gerado e armazenado em dispositivo criptográfico modelo token com validade de de 3 anos.	serviço	80	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00

Gustavo Silvério Alves
Sócio Administrador

FTA Digital
CNPJ: 26.175.065/0001-61
Avenida das Araucárias, 142, Eucaliptos
Fazenda Rio Grande

Contatos:

41 3627-1958
41 9 9908-0087
contato@viafta.com.br

GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555
935

Assinado de forma digital
por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2022.05.02
17:12:39 -03'00'

FTA DIGITAL
LTDA:26175
065000161

Assinado de forma
digital por FTA DIGITAL
LTDA:26175065000161
Dados: 2022.04.29
09:44:58 -03'00'



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FTA DIGITAL LTDA CNPJ: 26175065000161

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 12213 - Atividade principal: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO
Endereço: ARAUCARIAS, 142 - Bairro EUCALIPTOS - Compl. SALA 22 - CEP 83.820-071

Código de Controle

CWLB7HHTFFJ2P0V3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 03 de Maio de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026673469-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.175.065/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FTA DIGITAL LTDA
CNPJ: 26.175.065/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:13:24 do dia 11/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2022.

Código de controle da certidão: **CB51.39E3.86E8.1D84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FTA DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.175.065/0001-61

Certidão nº: 13979403/2022

Expedição: 03/05/2022, às 22:40:45

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FTA DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.175.065/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.175.065/0001-61

Razão Social: FTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

Endereço: R IPE 587 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-488

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402305695759420

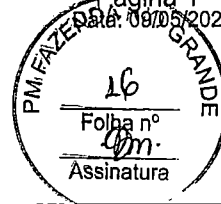
Informação obtida em 03/05/2022 23:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/05/2022 11:10:55

Parecer: A diretora de compras para análise e prosseguimento .

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Maio de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022 Situação: Em análise
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 4 Número do processo: 0027749/2022

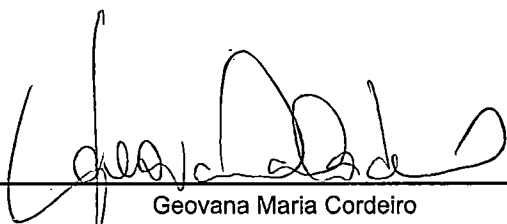
Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/05/2022 15:50:54

Parecer: Em tempo
Segue para realização de abertura de processo.
sem mais

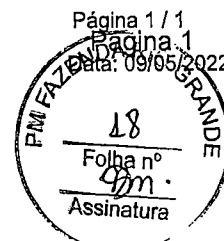
Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Maio de 2022.



Geovana Maria Cordeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2022 10:07:31

Parecer: Segue para manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Maio de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

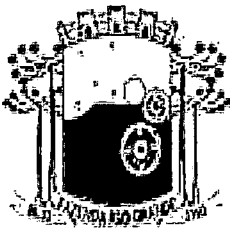
(Período de 01/05/2022 a 05/05/2022)

Ítulo	Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 02-10-0002 - PF A1 CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS, GERADO E AR										
131/2022	05/05/2022	05/07/2022	1	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - (22592)			80,000	120,0000	9.600,00	Sim ***
131/2022	05/05/2022	05/07/2022	1	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - (22593)			80,000	128,3800	10.270,40	Não
131/2022	05/05/2022	05/07/2022	1	REAL CONTABILIDADE & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA -			80,000	129,0400	10.323,20	Não
131/2022	05/05/2022	05/07/2022	1	FTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME - (12539)			80,000	130,0000	10.400,00	Não
							Preço Médio →	126,86	10.148,80	
							Total Preço Médio →	126,86	10.148,80	



Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 05/05/2022 09:38:0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly nº.: 27749/2022

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2022.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Givanildo

Atendendo ao Decreto Municipal 6407/2022, solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre **a existência de dotação orçamentária e financeira** para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento licitatório, realizando bloqueio das despesas quando houver necessidade.

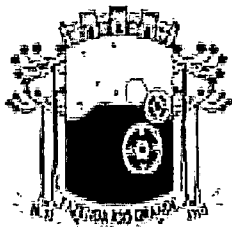
Objeto: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado: R\$ 10.148,80 (Dez mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Modalidade: Pregão

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
1247	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly nº.: 27749/2022

631	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000	SMAS
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934	SMAS
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
1059	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.39	1000	SMH
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMA
904	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	1000	SMMA
1081	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.36	1000	SMMA
276	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.40	1000	SMPF
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
222	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1504	SMU
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	UCI

Adendo: As modalidades que resultam em Registro de Preços, não há necessidade de bloqueio.

Sem mais para o momento.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 05/05/2022 10:04:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Matricula: 351.372



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6

Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2022 15:09:58

Parecer: Nos termos do Decreto Municipal 6407/2022, houve conferência das dotações. A necessidade de bloqueio de saldo, será efetuado, de acordo com a dotação de SM do usuário.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Maio de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022 Situação: Em análise
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 7 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

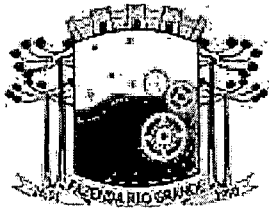
Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2022 15:34:22

Parecer: Segue para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Maio de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 27749/2022
Memorando nº 73/2022 - DTI

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2022.



Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 05/05/2022 15:32:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 266/2022

Processo nº 27749/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Divisão da Tecnologia da Informação através da Secretaria Municipal de Administração, para aquisição de certificados digitais.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de maio de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2022.05.06
10:17:55 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9

Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

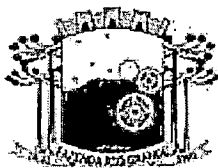
Conclusivo: Não

Data e hora: 06/05/2022 10:52:10

Parecer: Segue para análise e assinatura.
Após, encaminhar para apreciação do Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Maio de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 27749/2022

MEMORANDO Nº 073/2022- DTI

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 06/05/2022 10:49:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

Em tempo, atendeu ao Decreto e seguiu o trâmite legal

Geovana Maria Cordelro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 6353/2022

09/05/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022 Situação: Em análise
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 10 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

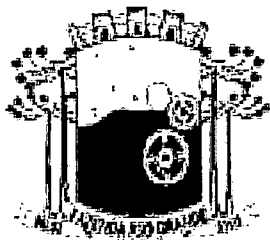
Conclusivo: Não

Data e hora: 12/05/2022 10:47:45

Parecer: Em Tempo
processo autorizado,
realizar tramites legais

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Maio de 2022.

Geovana Maria Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 27749/2022

Em, 06 de maio de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

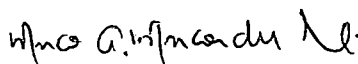
Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 10.148,80 (Dez mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 12 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/05/2022 11:58:27

Parecer: À Divisão de TI,

Considerando que quando da inserção de dotações no sistema Betha verificou-se que as despesas 1081 e 276 são incompatíveis com o objeto desta licitação, encaminho para que sejam substituídas as dotações.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13

Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/05/2022 14:51:32

Parecer: Segue ao planejamento e finanças, para que indica dotação orçamentária de SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.
Ressalto que deve ser feito documento, assinado pelo Secretário da pasta.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página: 1 / 1
Página 1
Data: 09/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14

Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/05/2022 16:08:08

Parecer: Em anexo documento com indicação de dotação orçamentária, assinado pelo ordenador de despesa.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Junho de 2022.

Rosilene Ap.Cardoso Barankiewicz



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

MEMORANDO Nº 15/2022

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2022.

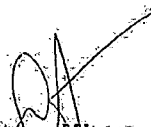
Secretaria Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para Contratação de Certificado Digital.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, vem através deste, manifestar interesse em participar do processo licitatório para Contratação de serviço de certificado digital, para suporte da referida despesa indicamos a Dotação Orçamentária 276 – Serviço de Tecnologia da Informação, como fiscal indicamos o servidor Milton Mitsuo Misuguchi, matrícula 353318.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Serviço de fornecimento de certificado digital ara pessoa física, gerado e armazenado em dispositivo criptográfico Tipo e-CPF A3 com validade 3 anos.	16


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 5775/2021


Milton Mitsuo Misuguchi
Contador
Matrícula: 353318



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15 Número do processo: 0027749/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/06/2022 08:06:08

Parecer: Segue em anexo, termo de referência corrigido com quantitativo e dotações para assinatura da senhora secretária de Administração.
Ajuntado a este, seguem todos os processos referentes a manifestações das secretarias interessadas.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

2. Justificativa

- 2.1. O certificado digital é um documento eletrônico expedido por uma autoridade certificadora, que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia de identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade e confirmação de autoria;
- 2.2. Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura de autoridade certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com o certificado. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas, governamentais, empresariais e judiciários;
- 2.3. Considerando a necessidade deste Órgão Público para a realização de trâmites processuais administrativos, acessos a sistemas supracitados, é imprescindível a aquisição do certificado digital para que os servidores e ordenadores de despesas possam realizar as operações de sua competência, como por exemplo homologar pregões, decidir recursos, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DETELHADA DO OBJETO

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PF A1 CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS, GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO, TIPO eCPF, COM VALIDADE DE 1 ANO	Uni	87		

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A aquisição do certificado digital poderá ser contratada através da emissão da nota de empenho, e o certificado terá validade de 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 5.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 17h (horário de Brasília) pelo período de validade do certificado digital;
- 6.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes no certificado digital que o acompanha;
- 6.3. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao "sistema" através de login e senha;
- 6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do Certificado.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro do Município, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e Secretário Municipal e anexado às certidões de regularidade fiscal da empresa.

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A assinatura digital que viabilizam o acesso ao sistema deverá estar disponível em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Edson Luiz Ferreira Xavier, matrícula 357679.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, indicadas através dos processos de número: 33960, 21744, 33956, 21606, 32989, 21641, 20918, 33916, 33950, 33954, 33957, 21133, 32952, 32677, 32967, 21841, 22964, 21982, todos do ano de 2022, tramitados no sistema de protocolos "FLY PROTOCOLO", na classificação abaixo:



SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	QUANTIDADE
Secretaria de Administração	36, 40, 1233	28
Secretaria de Assistência Social	631, 632, 767, 1247	1
Secretaria de Comunicação	1083	1
Secretaria de Cultura	1123, 1143	3
Secretaria de Defesa Social	866	3
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	140	4
Secretaria de Educação	86	2
Secretaria de Esporte e Lazer	1052	3
Secretaria de Gabinete	950	5
Secretaria de Governo	120	2
Secretaria de Habitação	1060	1
Secretaria de Meio Ambiente	900	1
Secretaria da Mulher	1091, 1105	1
Secretaria de Obras	1391	4
Secretaria de Planejamento e Finanças	276	16
Secretaria de Saúde	301	5
Secretaria de Trabalho	933	2
Secretaria de Urbanismo	223	5

GIULIANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
5
Dados: 2022.06.08 08:04:17 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – Divisão de T.I
Decreto nº 6286/2022

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 16 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretária

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/06/2022 11:30:40

Parecer: Ciente da alteração.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Junho de 2022.

Roberta Márida Do Sacramento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 17 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/06/2022 10:27:31

Parecer: Para assinatura do novo TR

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Junho de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 18 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretária

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/06/2022 10:35:28

Parecer: Segue o documento assinado.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Junho de 2022.

Roberta Marida Do Sacramento

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

2. Justificativa

- 2.1. O certificado digital é um documento eletrônico expedido por uma autoridade certificadora, que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia de identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade e confirmação de autoria;
- 2.2. Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura de autoridade certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com o certificado. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas, governamentais, empresariais e judiciários;
- 2.3. Considerando a necessidade deste Órgão Público para a realização de trâmites processuais administrativos, acessos a sistemas supracitados, é imprescindível a aquisição do certificado digital para que os servidores e ordenadores de despesas possam realizar as operações de sua competência, como por exemplo homologar pregões, decidir recursos, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DETELHADA DO OBJETO

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PF A1 CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS, GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO, TIPO eCPF, COM VALIDADE DE 1 ANO	Uni	87		

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A aquisição do certificado digital poderá ser contratada através da emissão da nota de empenho, e o certificado terá validade de 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 5.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 17h (horário de Brasília) pelo período de validade do certificado digital;
- 6.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes no certificado digital que o acompanha;
- 6.3. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao “sistema” através de login e senha;
- 6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do Certificado.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro do Município, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e Secretário Municipal e anexado às certidões de regularidade fiscal da empresa.

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A assinatura digital que viabilizam o acesso ao sistema deverá estar disponível em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Edson Luiz Ferreira Xavier, matrícula 357679.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, indicadas através dos processos de número: 33960, 21744, 33956, 21606, 32989, 21641, 20918, 33916, 33950, 33954, 33957, 21133, 32952, 32677, 32967, 21841, 22964, 21982, todos do ano de 2022, tramitados no sistema de protocolos “FLY PROTOCOLO”, na classificação abaixo:



SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	QUANTIDADE
Secretaria de Administração	36, 40, 1233	28
Secretaria de Assistência Social	631, 632, 767, 1247	1
Secretaria de Comunicação	1083	1
Secretaria de Cultura	1123, 1143	3
Secretaria de Defesa Social	866	3
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	140	4
Secretaria de Educação	86	2
Secretaria de Esporte e Lazer	1052	3
Secretaria de Gabinete	950	5
Secretaria de Governo	120	2
Secretaria de Habitação	1060	1
Secretaria de Meio Ambiente	900	1
Secretaria da Mulher	1091, 1105	1
Secretaria de Obras	1391	4
Secretaria de Planejamento e Finanças	276	16
Secretaria de Saúde	301	5
Secretaria de Trabalho	933	2
Secretaria de Urbanismo	223	5

GIULIANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:0737655593
5
Dados: 2022.06.08 08:04:17 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – Divisão de T.I
Decreto nº 6286/2022

ROBERTA MARIA DO
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.06.09 10:34:22
-03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

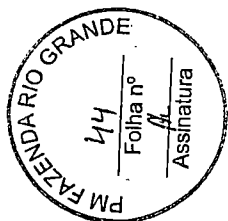
(Período de 01/05/2022 a 09/06/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 02-10-0002 - PF A1 CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS, GERADO E AR

131/2022	05/05/2022	05/07/2022	1	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - (22592)		87,000	120,0000	10.440,00	Sim ***
131/2022	05/05/2022	05/07/2022	1	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - (22593)		87,000	128,3800	11.169,06	Não
131/2022	05/05/2022	05/07/2022	1	REAL CONTABILIDADE & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA -		87,000	129,0400	11.226,48	Não
131/2022	05/05/2022	05/07/2022	1	FTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME - (12539)		87,000	130,0000	11.310,00	Não

Preço Médio --> 126,86 11.036,82
Total Preço Médio --> 126,86 11.036,82

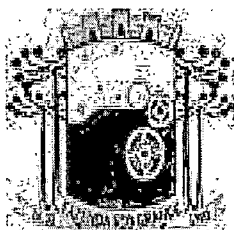


Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 09/06/2022 11:19:49-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly27749/2022

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

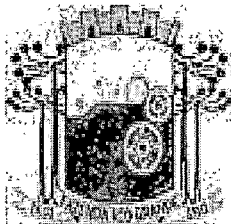
Objeto: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Abertura de Licitação

- 1) **Valor:** R\$ 11.036,82 (Onze mil cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
36	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.33	1000	SMA
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	3000	SMA
631	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000	SMAS
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934	SMAS
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
1247	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936	SMAS
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS
1123	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.40	1000	SMC
1143	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.40	1000	SMC
866	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	1000	SMDS
140	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.40	1000	SMDE
1052	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.40	1000	SMELJ
950	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.40	1000	Gabinete
120	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.40	1000	Governo
1060	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.40	1000	SMH
900	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.40	1000	SMMA
1091	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.40	1000	SMM
1105	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.40	1000	SMM
1391	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.40	1000	SMOP
276	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.40	1000	SMPF
301	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.40	1303	SMS
933	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.40	1000	SMTER
223	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.40	1000	SMU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly27749/2022

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.



Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 09/06/2022 11:28:09-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula: 358.099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2022



Processo: 27.749/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R\$ 11.036,82 (Onze mil, trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Objeto: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em análise ao processo fly nº 27.749/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as dotações abaixo relacionadas NÃO ATENDEM os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto, pois o elemento da despesa não condiz com o objeto da licitação;

Código Reduzido	Funcional	Fonte
36	02.01.04.122.0040.2.003.3.3.90.33	1000

Na presente data as dotações abaixo relacionadas NÃO ATENDEM os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto, pois se encontram com saldo zerado;

Código Reduzido	Funcional	Fonte
631	17.01.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1000
632	17.01.08.244.0049.2.078.3.3.90.39	1000
1391	08.01.15.452.0042.2.034.3.3.90.40	1000



Na presente data as dotações abaixo relacionadas, **ATENDEM** os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	3000	SMA
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
1247	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936	SMAS
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS
1123	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.40	1000	SMC
1143	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.40	1000	SMC
866	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	1000	SMDS
140	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.40	1000	SMDE
1052	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.40	1000	SMELJ
950	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.40	1000	Gabinete
120	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.40	1000	Governo
1060	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.40	1000	SMH
900	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.40	1000	SMMA
1091	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.40	1000	SMM
1105	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.40	1000	SMM
276	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.40	1000	SMPF
301	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.40	1303	SMS
933	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.40	1000	SMTER
223	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.40	1000	SMU

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações analisadas espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543799
1
Dados: 2022.06.10
09:56:34 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 21 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/06/2022 10:20:06

Parecer: Para atendimento ao parecer contábil.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 22 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/06/2022 10:30:06

Parecer: Encaminhado para a secretaria de administração para ciência e autorização da Senhora Secretária.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 171
Página 1
Data: 15/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 23
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 23

Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/06/2022 10:58:15

Parecer: Ciente, conforme parecer contábil, solicitamos a retira da dotação orçamentaria 36.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página: 1
Data: 15/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 24
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 24 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/06/2022 10:58:49

Parecer: A secretária para ciência.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 25
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 25 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretária

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/06/2022 11:23:45

Parecer: Ciente

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

Roberta Marida Do Sacramento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 26
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 26 Número do processo: 0027749/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/06/2022 11:38:13

Parecer: Encaminho o processo para Senhora Secretária de Assistência Social, para que dê ciência e autorização para retirar as dotações indicadas que não possuem saldo (dotações: 631, 632, 1391.). Após, retorne para prosseguimentos.
att.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 27
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 27 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 005.007.001 - Secr. de Assistência Social_Secretária

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/06/2022 13:29:39

Parecer: Ciente e autorizado retirar as dotações indicadas que não possuem saldo (dotações: 631, 632) informamos que a DO 1391 não é desta secretaria.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

Giuliana Dal Toso Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 28
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 28 Número do processo: 0027749/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Conclusivo: Não
Parecer: Para prosseguimentos.

Data e hora: 14/06/2022 14:35:01

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 29

Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 29

Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/06/2022 10:01:35

Parecer: Para atendimento ao parecer 20 quanto a questão de saldo na dotação.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Junho de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 30
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 30 **Número do processo:** 0027749/2022

Local do parecer: 015.001.001 - Gestor de Contratos - Sec Obras

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/06/2022 14:41:17

Parecer: Segue com a dotação memorando 030/2022.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Junho de 2022.

cristiane de castro costa



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Frei João, 27 - Niterói - RJ - 24240-000

Fone: (11) 3527-4512

E-mail: Secretaria@fazendario.gr.br

CNPJ: 06.422.545/0001-02



MEMORANDO Nº 030/2022 – SMOP

Para: Compras e Licitações

Ref.: Indicação de D.O para Abertura de Licitação de Certificado Digital.

Fazenda Rio Grande, 20 de Junho de 2022.

Senhores

Indicamos a dotação orçamentária, conforme solicitado para **Abertura de Licitação de Certificado Digital.**

Informamos ainda que este previsto a criação de dotação para Projeto atividade para serviços de Tecnologia da Informática, que está pra votação através do **Projeto de Lei de 30/2022.**

Para tanto indico a Dotação: nº 196 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Matrícula nº 359.343



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 31
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 31 **Número do processo:** 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

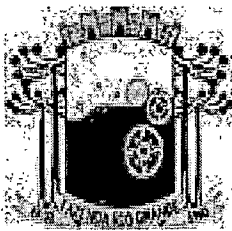
Conclusivo: Não

Data e hora: 23/06/2022 09:09:06

Parecer: Para análise e parecer

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly27749/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Milton Mitsuo Misuguchi CRC/PR 027574/0-6

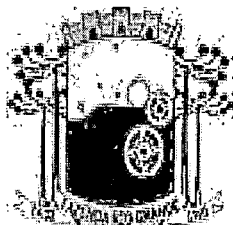
Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Abertura de Licitação

- 1) Valor: R\$ 11.036,82 (Onze mil trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3) Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	3000	SMA
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
1247	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936	SMAS
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS
1123	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.40	1000	SMC
1143	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.40	1000	SMC
866	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	1000	SMDS
140	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.40	1000	SMDE
1052	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.40	1000	SMELJ
950	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.40	1000	Gabinete
120	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.40	1000	Governo
1060	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.40	1000	SMH
900	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.40	1000	SMMA
1091	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.40	1000	SMM
1105	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.40	1000	SMM
196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
276	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.40	1000	SMPF
301	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.40	1303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly27749/2022

933	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.40	1000	SMTER
223	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.40	1000	SMU



- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 23/06/2022 09:07:55-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 32
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 32 **Número do processo:** 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

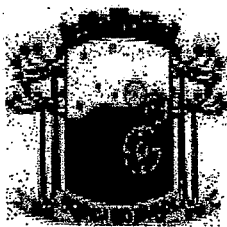
Conclusivo: Não

Data e hora: 23/06/2022 09:44:03

Parecer: Conforme apontamento do contador Milton, as dotações 767, 1247 da SMAS e 196 da SMOP, apresentaram funcional com elemento não pertinente ao objeto solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2022.

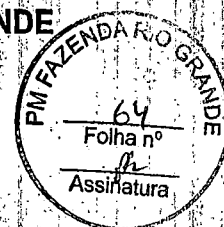
Daniel Ribeiro Nardoto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



FlY27749/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Milton Mitsuo Misuguchi CRC/PR 027574/0-6

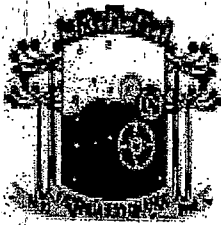
Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Abertura de Licitação

- 1) **Valor:** R\$ 11.036,82 (Onze mil trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3) **Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	3000	SMA
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940	SMAS
1247	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936	SMAS
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS
1123	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.40	1000	SMC
1143	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.40	1000	SMC
866	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	1000	SMDS
140	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.40	1000	SMDE
1052	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.40	1000	SMELJ
950	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.40	1000	Gabinete
120	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.40	1000	Governo
1060	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.40	1000	SMH
900	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.40	1000	SMMA
1091	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.40	1000	SMM
1105	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.40	1000	SMM
196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
276	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.40	1000	SMPF
301	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.40	1303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly27749/2022

933	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.40	1000	SMTER
223	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.40	1000	SMU

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 23/06/2022 09:07:55-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 33

Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 33

Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/06/2022 09:52:09

Parecer: Encaminho para a Secretaria e Assistência Social para que faça memorando corrigindo as dotações, autorizado pela Senhora Secretária. Após, retorne para prosseguimentos.
att.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 34
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 34 Número do processo: 0027749/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/06/2022 15:26:05

Parecer: Devolvo o processo, pois o mesmo veio sem a resposta da secretaria para alteração das dotações.
att.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 35
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 35 **Número do processo:** 0027749/2022

Local do parecer: 005.008.001 - Gestor de Contratos - SMAS

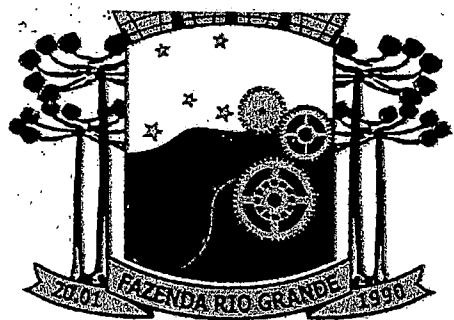
Conclusivo: Não

Data e hora: 23/06/2022 16:26:38

Parêcer: Segue em anexo, Ofício 1361/2022-SMAS com indicação de fiscais e Dotações Orçamentárias.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2022.

CLOVIS PANIZZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ofício nº 1361/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2022.

Ref. Indicação de fiscal de contrato e D.O. para Certificado Digital

Tendo em vista, o processo licitatório para a contratação de serviços de CERTIFICADO DIGITAL, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, indicamos:

Fiscal de Execução:

Rita de Cássia de Sá Ribas

Matrícula nº 359280

Fiscal de Gestão:

Clovis Panizzi

Matrícula nº 349430

Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	PF A1 CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS, GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO, TIPO eCPF, COM VALIDADE DE 01 ANO.	01

Dotações Orçamentárias: 760.


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Ilmo Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 36

Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 36

Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/06/2022 16:35:55

Parecer: À secretaria de Obras, para adequação da dotação. A mesma deve ser de Tecnologia da Informação.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 37
Número do processo: 0027749/2022



Número do processo: 0027749/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 37 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 015.001.001 - Gestor de Contratos - Sec Obras

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/06/2022 10:40:25

Parecer: Segue com a dotação.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2022.

cristiane de castro costa



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



MEMORANDO Nº 034/2022 – SMOP

Para: Compras e Licitações

Ref.: Indicação de D.O Abertura de Licitação de Certificado Digital.

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2022.

Senhores

Indicamos a dotação orçamentária conforme solicitado para **Abertura de Licitação de Certificado Digital**.

Informamos ainda que este previsto a criação de dotação para Projeto atividade para serviços de Tecnologia da Informática que está pra votação através do Projeto de Lei de 30/2022.

Para tanto indico a Dotação: nº 168

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 38
Número do processo: 0027749/2022

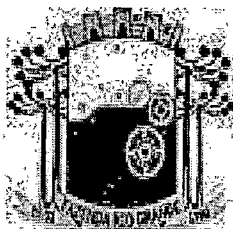
Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 38 Número do processo: 0027749/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Conclusivo: Não
Parecer: Ao compras para prosseguimento.

Data e hora: 27/06/2022 10:43:01

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly27749/2022

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Milton Mitsuo Misuguchi CRC/PR 027574/0-6

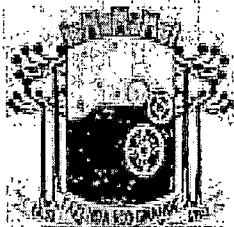
Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Abertura de Licitação

- 1) Valor: R\$ 11.036,82 (Onze mil trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).
- 2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3) Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	3000	SMA
760	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.40	1000	SMAS
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS
1123	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.40	1000	SMC
1143	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.40	1000	SMC
866	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	1000	SMDS
140	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.40	1000	SMDE
1052	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.40	1000	SMELJ
950	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.40	1000	Gabinete
120	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.40	1000	Governo
1060	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.40	1000	SMH
900	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.40	1000	SMMA
1091	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.40	1000	SMM
1105	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.40	1000	SMM
168	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.40	1507	SMOP
276	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.40	1000	SMPF
301	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.40	1303	SMS
933	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.40	1000	SMTER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly27749/2022

223	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.40	1000	SMU
-----	-----------------------------------	------	-----

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.



gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 29/06/2022 16:06:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 40
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 40 Número do processo: 0027749/2022
Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/06/2022 16:15:55

Parecer: As dotações informadas nesta data, estão previstas no orçamento do exercício, tendo saldo suficiente para suprir a despesa e, será incluída em cronograma de programação financeira, a partir de seu empenho e/ou assinatura de contrato.
Retornando o processo, para sequência de tramitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI

Protocolo nº: 27749/2022

Memorando nº: 73/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 30/06/2022 09:07:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 401/2022



Processo nº 27749/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Divisão da Tecnologia da Informação através da Secretaria Municipal de Administração, para aquisição de certificados digitais.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

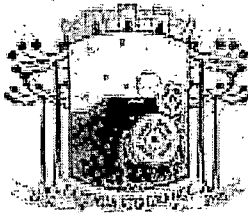
Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de junho de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 01 de julho de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº Contratação 27749/2022**, solicitando a “: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 11.036,82 (onze mil trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 01/07/2022 10:42:36-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 27749/2022

Em, 30 de junho de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

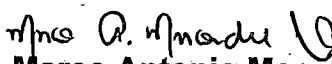
Valor Máximo: R\$ 11.036,82 (Onze mil trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0033916/2022

Número do processo: 0033916/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 Número do processo: 0033916/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/06/2022 11:20:59

Parecer: Ao compras para que anexe no processo de número 0027749/2022

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Julho de 2022.

Giuliano da Silva Pastega

MEM. Nº 036/2022 – SMIG

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

A

Divisão de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para abertura de licitação para contratação de serviços de certificado digital.

A Secretaria Municipal de Governo indica a dotação orçamentária para abertura de licitação para contratação de serviços de certificado digital.

GOVERNO: 120 – Serviços da tecnologia da informação

FISCAL DE GESTÃO: Patrícia Elias dos Santos – matrícula 351708.

FISCAL DO CONTRATO: Patrícia Elias dos Santos – matrícula 351708


ELVIS ROBERTO MAIOKY

Secretário Municipal de Governo

Decreto 6232/2022



MEM. Nº 036/2022 – SMG

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Certificado digital para pessoas físicas, gerado e armazenado em dispositivo criptográfico, tipo e CPF, com validade de 01 ano.	02


ELVIS ROBERTO MAIOKY
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6232/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0033916/2022

Número do processo:	0033916/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0033916/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/07/2022 10:51:39

Parecer: As informações já constam no processo através do Fly 35256/2022.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Julho de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 27749/2022

TERMO DE ANEXAÇÃO

Neste termo, informamos que foram anexados ao processo nº 0027749/2022, os processos relacionados abaixo:

Processos	Data de anexação
✓ 0023122/2022	08/06/2022 07:48:03
✓ 0022964/2022	08/06/2022 07:48:03
✓ 0033954/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0033960/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0021774/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0033956/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0021606/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0033785/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0021641/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0020918/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0021982/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0032952/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0033957/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0021133/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0021841/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0032697/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0033950/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0032677/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0035256/2022 S.M.E	08/06/2022 07:51:19
✓ 0033540/2022	08/06/2022 07:51:19
✓ 0032989/2022	08/06/2022 11:17:50

33916.22 - S.M.E.

Fazenda Rio Grande, 4 de Julho de 2022

Rosimeri Rodolfo Depetris

Abertura Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 41
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 41 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/07/2022 11:31:06

Parecer: Segue ao Edital para prosseguimento.
Anexo processo na íntegra, fls. 01 a 86.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Julho de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 42
Número do processo: 0027749/2022

Número do processo:	0027749/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Beneficiário:	146364 - Divisão de Tecnologia da Informação				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 42 Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

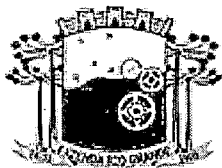
Conclusivo: Não

Data e hora: 06/07/2022 16:51:56

Parecer: Segue para análise e parecer das Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Anexo I.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Julho de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 27749/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

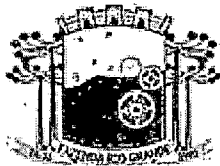
O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de agosto de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “ **Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

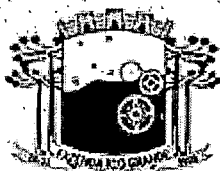
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	3000	SMA
760	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.40	1000	SMAS
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



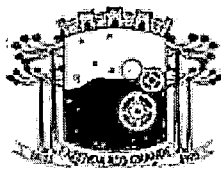
1123	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.40	1000	SMC
1143	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.40	1000	SMC
866	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	1000	SMDS
140	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.40	1000	SMDE
1052	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.40	1000	SMELJ
950	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.40	1000	Gabinete
120	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.40	1000	Governo
1060	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.40	1000	SMH
900	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.40	1000	SMMA
1091	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.40	1000	SMM
1105	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.40	1000	SMM
168	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.40	1507	SMOP
276	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.40	1000	SMPF
301	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.40	1303	SMS
933	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.40	1000	SMTER
223	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.40	1000	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que



desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

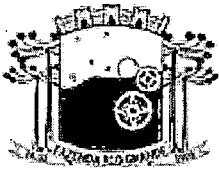
4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

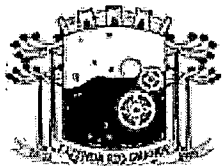
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

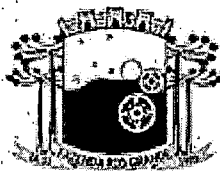
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

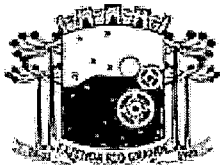
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado; observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

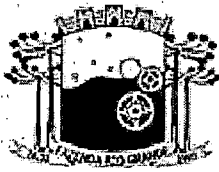
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

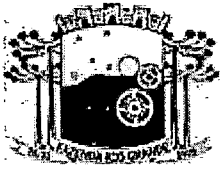
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

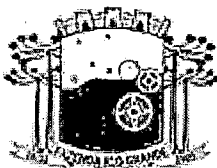
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11: SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

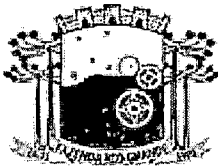
11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

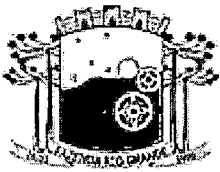
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

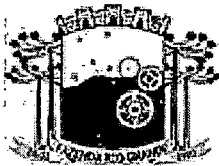
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

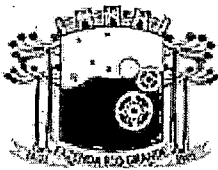
11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

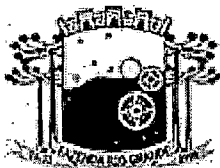
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

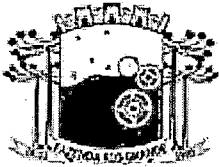
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

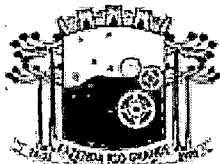
13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.



a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

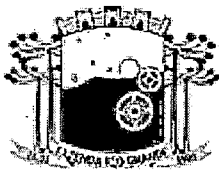
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

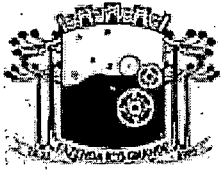
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

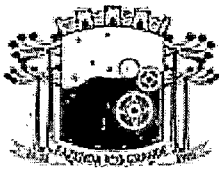
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

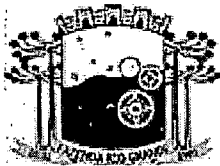
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

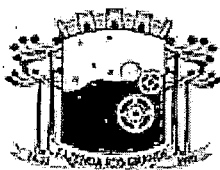
16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

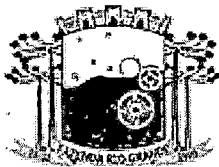
16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As assinaturas digitais que viabilizam o acesso ao sistema deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato e o certificado terá a validade de 12 (doze) meses.



17.1.1. A contratada deverá fornecer à contratante acesso ao sistema através de login e senha.

17.1.2. A contratada deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do certificado.

17.1.3. A contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08h00min até 17h00min (horário de Brasília), pelo período de validade do certificado digital.

17.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

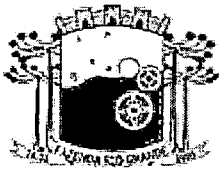
17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Edson Luiz Ferreira Xavier**, matrícula **357679**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

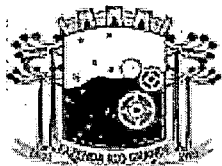
17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

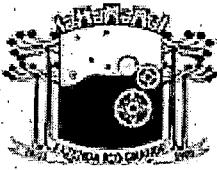
18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

19.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 17h (horário de Brasília) pelo período de validade do certificado digital;



19.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringe-se à sua compatibilidade com os dados constantes no certificado digital que o acompanha.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

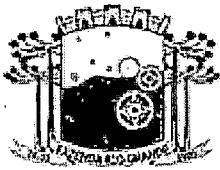
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

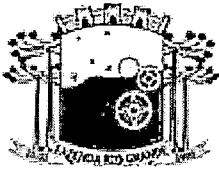
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

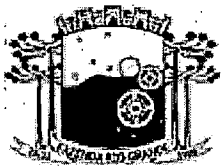
20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

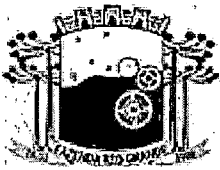
20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

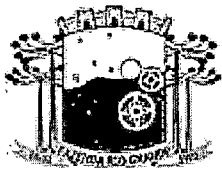
21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará



a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

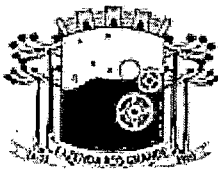
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

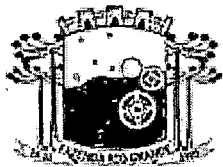
22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX julho de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

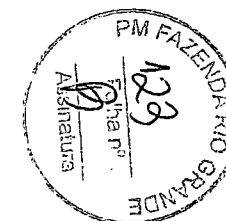
Nr.: 56/2022 - PE

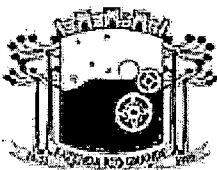
Processo Administrativo:	134/2022
Data do Processo Adm.:	06/07/2022
Processo de Licitação:	134/2022
Data do Processo:	06/07/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	87,000	UNI	PF AL CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS, GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO CRIPTOGRAFADO, TIPO eCPF, COM VALIDADE DE 1 ANO	126,8600	11.036,8200
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	11.036,8200





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 27749/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

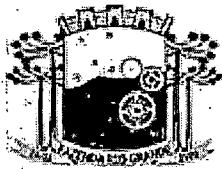
1.1 Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O certificado digital é um documento eletrônico expedido por uma autoridade certificadora, que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia de identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade e confirmação de autoria;

2.2. Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura de autoridade certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com o certificado. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas, governamentais, empresariais e judiciários;

2.3. Considerando a necessidade deste Órgão Público para a realização de trâmites processuais administrativos, acessos a sistemas supracitados, é imprescindível a aquisição do certificado digital para que os servidores e ordenadores de despesas possam realizar as operações de sua competência, como por exemplo homologar pregões, decidir recursos, entre outros.



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PF A1 CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS, GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO, TIPO eCPF, COM VALIDADE DE 1 ANO	Uni.	87		

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição do certificado digital poderá ser contratada através da emissão da nota de empenho, e o certificado terá validade de 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

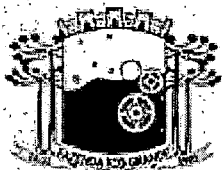
5.1. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

5.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 17h (horário de Brasília) pelo período de validade do certificado digital;

6.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringe-se à sua compatibilidade com os dados constantes no certificado digital que o acompanha;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao “sistema” através de login e senha;

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do Certificado.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro do Município, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e Secretário Municipal e anexado às certidões de regularidade fiscal da empresa.

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A assinatura digital que viabilizam o acesso ao sistema deverá estar disponível em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

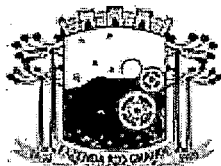
9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Edson Luiz Ferreira Xavier, matrícula 357679.

10. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, indicadas através dos processos de número: 33960, 21744, 33956, 21606, 32989, 21641, 20918, 33916, 33950, 33954, 33957, 21133, 32952, 32677, 32967, 21841, 22964, 21982, todos do ano de 2022, tramitados no sistema de protocolos “FLY PROTOCOLO”, na classificação abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	QUANTIDADE
------------	-------------------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria de Administração	36, 40, 1233	28
Secretaria de Assistência Social	631, 632, 767, 1247	1
Secretaria de Comunicação	1083	1
Secretaria de Cultura	1123, 1143	3
Secretaria de Defesa Social	866	3
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	140	4
Secretaria de Educação	86	2
Secretaria de Esporte e Lazer	1052	3
Secretaria de Gabinete	950	5
Secretaria de Governo	120	2
Secretaria de Habitação	1060	1
Secretaria de Meio Ambiente	900	1
Secretaria da Mulher	1091, 1105	1
Secretaria de Obras	1391	4
Secretaria de Planejamento e Finanças	276	16
Secretaria de Saúde	301	5
Secretaria de Trabalho	933	2
Secretaria de Urbanismo	223	5

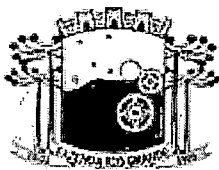
Giuliano da Silva Pastega

Diretor de Área – Divisão de T.I

Decreto nº 6286/2022

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 27749/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

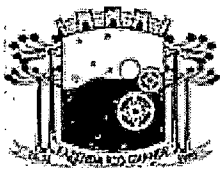
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

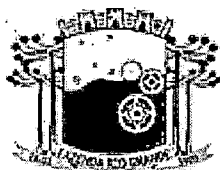


Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 27749/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

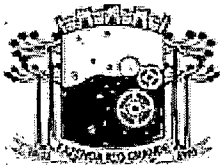
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

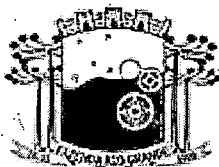
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

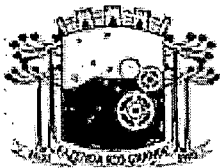
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

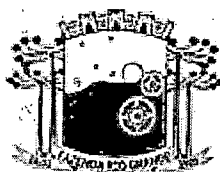
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 27749/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

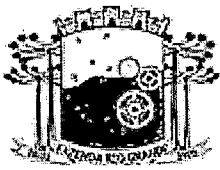
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 27749/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

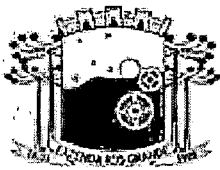
Cláusula Segunda: As assinaturas digitais que viabilizam o acesso ao sistema deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato e o certificado terá a validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer à contratante acesso ao sistema através de login e senha.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do certificado.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08h00min até 17h00min (horário de Brasília), pelo período de validade do certificado digital.

Parágrafo Quarto: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Edson Luiz Ferreira Xavier, matrícula 357679**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

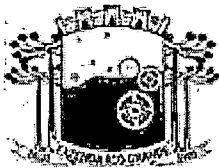
Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Primeira, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Primeira, §2º, “c” do presente Contrato.

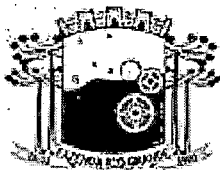
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

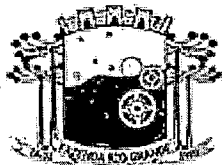
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

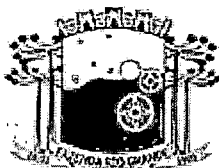


Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	QUANTIDADE
Secretaria de Administração	36, 40, 1233	28
Secretaria de Assistência Social	631, 632, 767, 1247	1
Secretaria de Comunicação	1083	1
Secretaria de Cultura	1123, 1143	3
Secretaria de Defesa Social	866	3
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	140	4
Secretaria de Educação	86	2
Secretaria de Esporte e Lazer	1052	3
Secretaria de Gabinete	950	5
Secretaria de Governo	120	2
Secretaria de Habitação	1060	1
Secretaria de Meio Ambiente	900	1
Secretaria da Mulher	1091, 1105	1
Secretaria de Obras	1391	4
Secretaria de Planejamento e Finanças	276	16
Secretaria de Saúde	301	5
Secretaria de Trabalho	933	2
Secretaria de Urbanismo	223	5

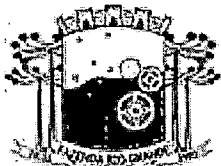


DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

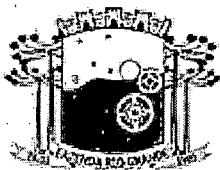
Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 17h (horário de Brasília) pelo período de validade do certificado digital;
- k) As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes no certificado digital que o acompanha;
- l) A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao “sistema” através de login e senha;
- m) A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do Certificado;
- n) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- q) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- r) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



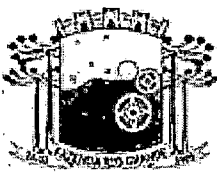
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- t) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.
- f) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 17h (horário de Brasília) pelo período de validade do certificado digital;



Cláusula Nona: As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringe-se à sua compatibilidade com os dados constantes no certificado digital que o acompanha;

Cláusula Décima: A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao “sistema” através de login e senha;

Cláusula Décima Primeira: A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do Certificado.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

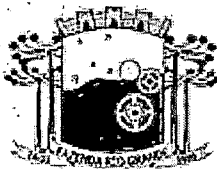
Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os

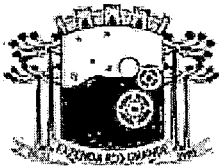


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

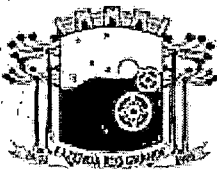
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa



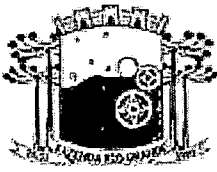
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

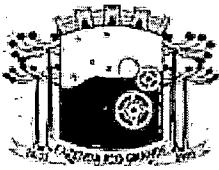
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

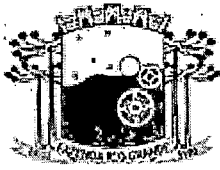
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

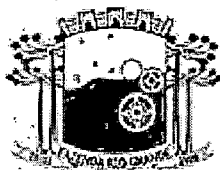
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Sétima: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

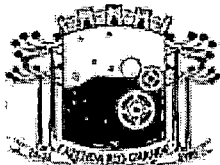
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

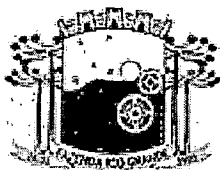
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 27749/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 419/2022

Processo nº 27749/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e do Contrato

Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta de Contrato, que tem como objeto a aquisição de certificados digitais.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

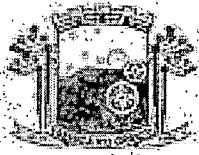
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de julho de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2022.07.07
10:32:22 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022
PROTOCOLO 27749/2022 - Processo Administrativo nº. 134/2022
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Julho de 2022.



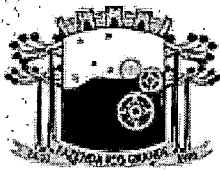
Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

Data: 07/07/2022 11:37:23-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

PROTOCOLO 27749/2022

Processo Administrativo nº. 134/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

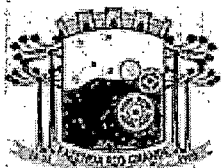
O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **02 de Agosto de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

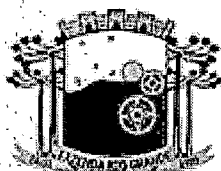
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	3000	SMA
760	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.40	1000	SMAS
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



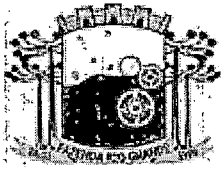
1123	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.40	1000	SMC
1143	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.40	1000	SMC
866	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	1000	SMDS
140	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.40	1000	SMDE
1052	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.40	1000	SMELJ
950	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.40	1000	Gabinete
120	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.40	1000	Governo
1060	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.40	1000	SMH
900	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.40	1000	SMMA
1091	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.40	1000	SMM
1105	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.40	1000	SMM
168	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.40	1507	SMOP
276	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.40	1000	SMPF
301	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.40	1303	SMS
933	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.40	1000	SMTER
223	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.40	1000	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que



desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

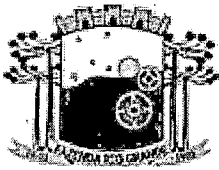
4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

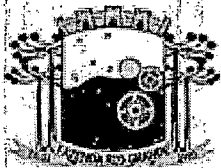
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

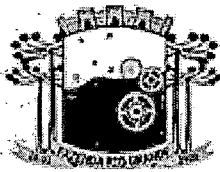
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

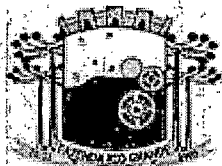
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado; observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico nº. 56/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

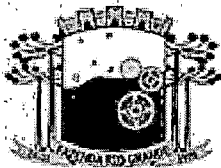
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº. 56/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

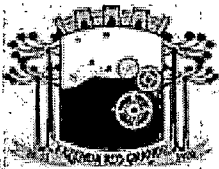
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

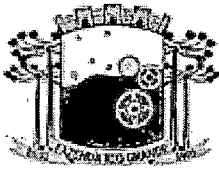
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

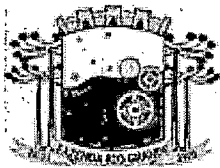
11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

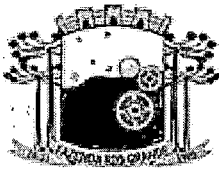
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

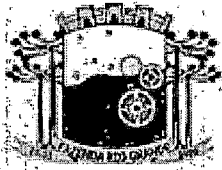
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

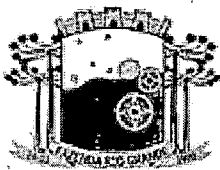
11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

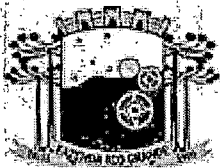
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

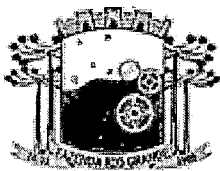
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do



Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

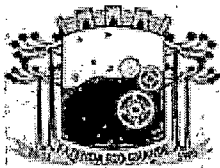
13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.



a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

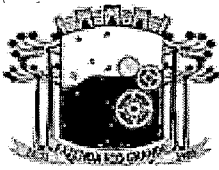
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

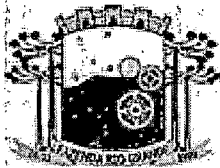
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

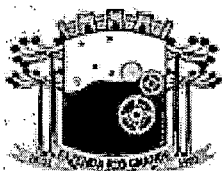
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

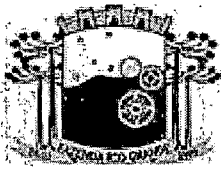
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. A vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

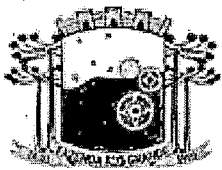
16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

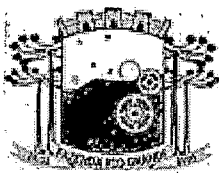
16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As assinaturas digitais que viabilizam o acesso ao sistema deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato e o certificado terá a validade de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.1.1. A contratada deverá fornecer à contratante acesso ao sistema através de login e senha.

17.1.2. A contratada deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do certificado.

17.1.3. A contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08h00min até 17h00min (horário de Brasília), pelo período de validade do certificado digital.

17.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

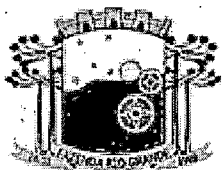
17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Edson Luiz Ferreira Xavier**, matrícula 357679, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

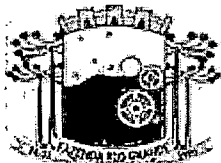
17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.



17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

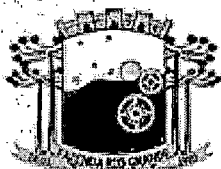
18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

19.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 17h (horário de Brasília) pelo período de validade do certificado digital;



19.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringe-se à sua compatibilidade com os dados constantes no certificado digital que o acompanha.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

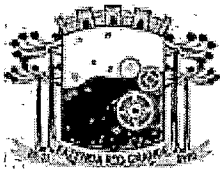
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

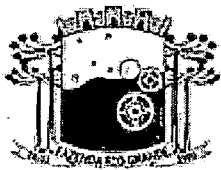
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

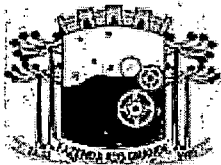
20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a)** descumprir as condições do contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

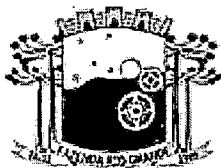
20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

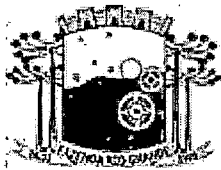
21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará



a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

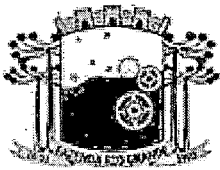
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
CÔMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

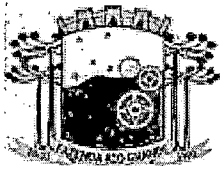
22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 07 julho de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

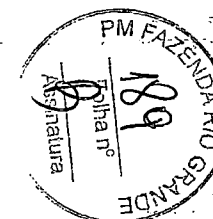
Nr.: 56/2022 - PE

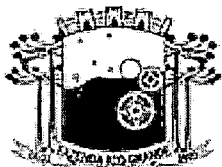
Processo Administrativo: 134/2022
Data do Processo Adm.: 06/07/2022
Processo de Licitação: 134/2022
Data do Processo: 06/07/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	87,000		UNI PF A1 CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS, GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO CRIPTOGRAFADO, TIPO eCPF, COM VALIDADE DE 1 ANO	126,8600	11.036,8200
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	11.036,8200





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

PROTOCOLO 27749/2022

Processo Administrativo nº. 134/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

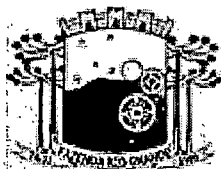
1.1 Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O certificado digital é um documento eletrônico expedido por uma autoridade certificadora, que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia de identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade e confirmação de autoria;

2.2. Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura de autoridade certificadora que o emituiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com o certificado. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas, governamentais, empresariais e judiciários;

2.3. Considerando a necessidade deste Órgão Público para a realização de trâmites processuais administrativos, acessos a sistemas supracitados, é imprescindível a aquisição do certificado digital para que os servidores e ordenadores de despesas possam realizar as operações de sua competência, como por exemplo homologar pregões, decidir recursos, entre outros.



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PF A1 CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS, GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO, TIPO eCPF, COM VALIDADE DE 1 ANO	Uni	87		

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição do certificado digital poderá ser contratada através da emissão da nota de empenho, e o certificado terá validade de 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

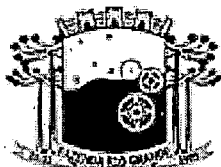
5.1. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

5.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 17h (horário de Brasília) pelo período de validade do certificado digital;

6.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringe-se à sua compatibilidade com os dados constantes no certificado digital que o acompanha;



6.3. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao “sistema” através de login e senha;

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do Certificado.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro do Município, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e Secretário Municipal e anexado às certidões de regularidade fiscal da empresa.

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A assinatura digital que viabilizam o acesso ao sistema deverá estar disponível em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

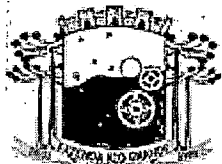
9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Edson Luiz Ferreira Xavier, matrícula 357679.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, indicadas através dos processos de número: 33960, 21744, 33956, 21606, 32989, 21641, 20918, 33916, 33950, 33954, 33957, 21133, 32952, 32677, 32967, 21841, 22964, 21982, todos do ano de 2022, tramitados no sistema de protocolos “FLY PROTOCOLO”, na classificação abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	QUANTIDADE
------------	-------------------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria de Administração	36, 40, 1233	28
Secretaria de Assistência Social	631, 632, 767, 1247	1
Secretaria de Comunicação	1083	1
Secretaria de Cultura	1123, 1143	3
Secretaria de Defesa Social	866	3
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	140	4
Secretaria de Educação	86	2
Secretaria de Esporte e Lazer	1052	3
Secretaria de Gabinete	950	5
Secretaria de Governo	120	2
Secretaria de Habitação	1060	1
Secretaria de Meio Ambiente	900	1
Secretaria da Mulher	1091, 1105	1
Secretaria de Obras	1391	4
Secretaria de Planejamento e Finanças	276	16
Secretaria de Saúde	301	5
Secretaria de Trabalho	933	2
Secretaria de Urbanismo	223	5

Giuliano da Silva Pastega

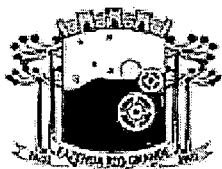
Diretor de Área – Divisão de T.I

Decreto nº 6286/2022

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

PROTOCOLO 27749/2022

Processo Administrativo nº. 134/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

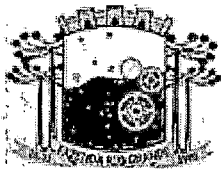
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

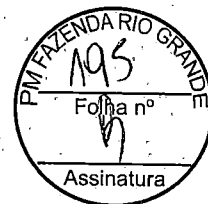
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

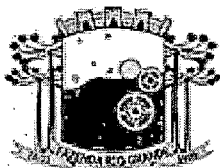


Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

PROTOCOLO 27749/2022

Processo Administrativo nº. 134/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

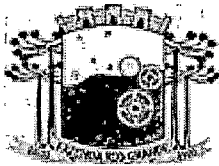
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

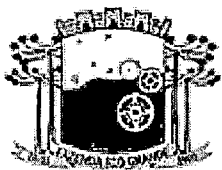
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

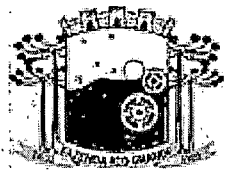
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 56/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

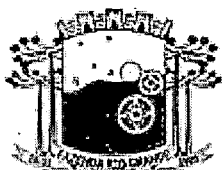
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

PROTOCOLO 27749/2022

Processo Administrativo nº. 134/2022

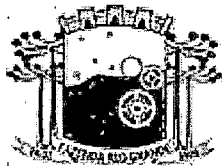
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 27749/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

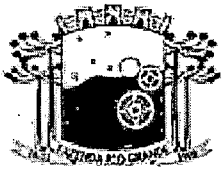
Cláusula Segunda: As assinaturas digitais que viabilizam o acesso ao sistema deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato e o certificado terá a validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer à contratante acesso ao sistema através de login e senha.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do certificado.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08h00min até 17h00min (horário de Brasília), pelo período de validade do certificado digital.

Parágrafo Quarto: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Edson Luiz Ferreira Xavier, matrícula 357679**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

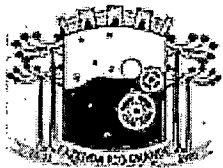
Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

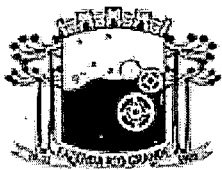
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

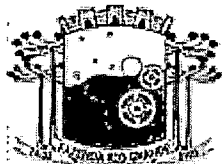
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

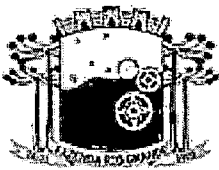


Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	QUANTIDADE
Secretaria de Administração	36, 40, 1233	28
Secretaria de Assistência Social	631, 632, 767, 1247	1
Secretaria de Comunicação	1083	1
Secretaria de Cultura	1123, 1143	3
Secretaria de Defesa Social	866	3
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	140	4
Secretaria de Educação	86	2
Secretaria de Esporte e Lazer	1052	3
Secretaria de Gabinete	950	5
Secretaria de Governo	120	2
Secretaria de Habitação	1060	1
Secretaria de Meio Ambiente	900	1
Secretaria da Mulher	1091, 1105	1
Secretaria de Obras	1391	4
Secretaria de Planejamento e Finanças	276	16
Secretaria de Saúde	301	5
Secretaria de Trabalho	933	2
Secretaria de Urbanismo	223	5

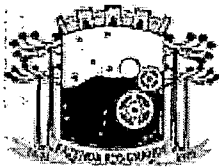


DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

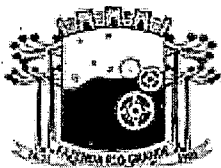
- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 17h (horário de Brasília) pelo período de validade do certificado digital;
- k) As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes no certificado digital que o acompanha;
- l) A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao “sistema” através de login e senha;
- m) A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do Certificado;
- n) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Em caso de situação de emergência, edemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- q) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- r) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



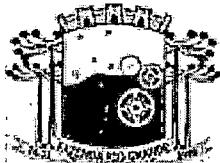
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- t) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- u) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.
- f) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e/ou telefone, de segunda a sexta-feira, entre as 08h e 17h (horário de Brasília) pelo período de validade do certificado digital;



Parágrafo Primeiro: As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringe-se à sua compatibilidade com os dados constantes no certificado digital que o acompanha;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao “sistema” através de login e senha;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para a realização de cadastros do Certificado.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

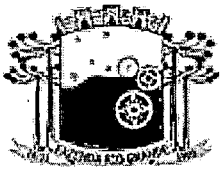
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os

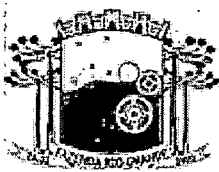


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

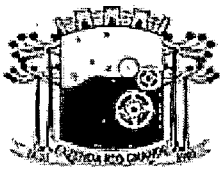
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa



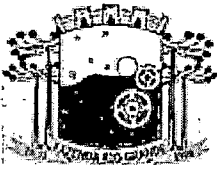
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

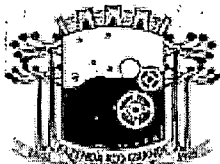
Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

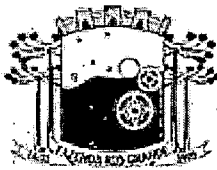
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

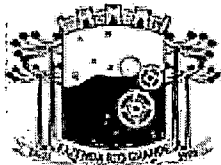
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

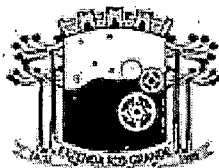
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022

PROTOCOLO 27749/2022

Processo Administrativo nº. 134/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2022-000



1 - Itens da Licitação

1 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física

Descrição Detalhada: PF A1 CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS, GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO, TIPO eCPF, COM VALIDADE DE 1 ANO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 87

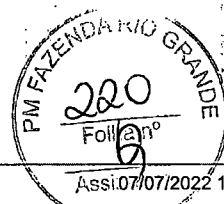
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 11.036,82

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (87)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

Assi.07/07/2022 14:32:12



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 08/07/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00056/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

27749/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Data da Divulgação

08/07/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 08/07/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/08/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 44

Número do processo: 0027749/2022

Número do processo: 0027749/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Beneficiário: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 44

Número do processo: 0027749/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/07/2022 08:20:03

Parecer: À Pregoeira,

Sessão agendada para 02/08/2022 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Julho de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº137/2022 de 07 de julho de 2022

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 037/2022 - CPCCR

De 07 de julho de 2022

DIVULGA E RETIFICA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Síntese: Divulga e Retifica o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 6385/2022 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVELS
36560/2022	349246	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
39598/2022	355889	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10

Art. 2º - Retificar o Anexo I do Edital nº 025/2019, após análise do processo nº 48349/2021, incluindo o resultado conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVELS
6031/2019	268001	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10

Art. 3º - Os processos indeferidos serão informados através do Fly Protocolo.

Art. 4º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado através do FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPIÑOLA DE JESUS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Rua Manoel Cleandro Barbosa, 1750 (1ª Andar) - Bairro Planície
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-8500 e-mail: cpocr@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021/ID 3558

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: Contratação de remanescente da obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2021;
PROTOCOLO: 34011/2022
VALOR INCLUSO: R\$ 20.954,18 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e deztois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

O valor acrescido é referente ao saldo do contrato conforme reajuste contratual utilizando-se como indexador o INCC-DI (Índice Nacional da Construção do Mercado) o qual foi apurado em março/2022, obtendo-se o índice de 11,47% (onze vírgula quarenta e sete pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
PROTOCOLO 27749/2022 - Processo Administrativo nº 134/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Julho de 2022.

gub
Documento em meio eletrônico
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Endereço: Rua da Liberdade, 100
Fazenda Rio Grande - Paraná

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 26/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 06 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação dos mandatos dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deste município, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2022

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Comunica que TORNA SEM EFEITO a publicação, que circulou no dia 07 de julho de 2022, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 104/2022 referente ao objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de estudo técnico, visando determinar os locais que possuem necessidade de instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, do tipo fixo, na malha viária municipal, com o respectivo projeto e demais documentos pertinentes, conforme estabelece as Resoluções do CONTRAN nº 798/2020 e nº 804/2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, por parte de material.

ROTO, Pregoeira - Regiane Rufato.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 210.255,96.
DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.
 O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.patobranco.pr.gov.br/compras>.
 Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira - Regiane Rufato.



MUNICÍPIO DE PIRAJURU

Secretaria de Administração

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2015
 Localidade: MUNICÍPIO DE PIRAJURU. Locador: OSVALDO PEREIRA DE GODOY. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Avenida das Orquídeas, nº. 730, Guanabara - Pirajuru - PR, destinado para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social Guanabara (CRAS Guanabara). Modalidade: Dispensa/Justificativa nº. 80/2015 - Processo nº. 597/2015. Valor Mensal: R\$5.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Prazo de vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Data de assinatura: 30/06/2022.

AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019 - Processo Administrativo nº 29.523/2019
 O MUNICÍPIO DE PIRAJURU, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ANÁLISE dos documentos de habilitação da interessada ASSOCIAÇÃO SAN JUAN, AMIGOS E COLABORADORES, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos especializados para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde - COMUSP, para atender a demanda dos municípios que utilizam o sistema único de saúde, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, realizado no dia 11 de julho de 2022 às 9h na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirajuru. Informações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Pirajuru-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.pirajuru.pr.gov.br. Pirajuru, 7 de julho de 2022. Sheila Guimarães Veloso - Presidente da Comissão Especial de Licitações.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE

IRIO DAS CHAGAS LIMA - Oficial

Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671

- CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE PRÓCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:
 1 - EVERSON LUIZ GRANDE com NÍVEA MASTRELLI
 2 - JAIME MARTINS com GEIDA MARA MORETTI
 3 - ANDREI MINEIRO DOS SANTOS com BRUNA TAINA NASCIMENTO BATISTA
 4 - GREGORY GASPARD DE FREITAS PROCEK com NADYNE PERONI CAROSO
 5 - GELSON DE OLIVEIRA ALÉUIA com RENATA MARTINS RO-MEIRA
 6 - EVANDRO KISTER com CAROLINA BUTTINI SALVIATO

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 07 de julho de 2022.

IRIO DAS CHAGAS LIMA

Oficial

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais

e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.

ADILSON TABORDA - Titular

Rua Voluntários da Pátria, 233, 10a. 06, Centro - Curitiba-PR

Fone: 3233-2444

Faço saber que pretendem casar-se:

- 01 - VINÍCIUS FURLANI BURG e GIOVANA DO SANTOS RODRIGUES
- 02 - RODRIGO COSTA DIAS e ENEDIA TERESINHA GADJARI
- 03 - GUILHERME HENRIQUE BASNIAK e DAYANE ÁGATA DOS SANTOS
- 04 - HENRIQUE CORDIER RIBEIRO e JULIANA DACANALE MARTINELLI BUIAR
- 05 - DANIEL ALMEIDA MORENO e DEBORAH CAMARGO CONCEIÇÃO
- 06 - VICTOR HUGO MARIANO RAMOS e LARISSA SARA CARDOSO PINHEIRO
- 07 - IVAN GAMBÚS FÁRIA e JESSICA BAGGIO
- 08 - FILIPE NOGUEIRA e CLAUDIA LEE
- 09 - BRUNO WILLIAM WOLFF CHEN e RAYANE MOREIRA DOS SANTOS
- 10 - CRISTIANO DE SOUZA QUINTANA e LUCIANA DOS SANTOS FALAVIGNA

Se algum souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 07 de julho de 2022.

Adilson Taborda

Registrador Civil e Notário.



SÓCÓRPO AOS NECESSITADOS

CNPJ 16.614.379/0001-91

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoquei os Srs. e Sãs. Associados (as) para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária (AGO), a realizar-se no dia 15 de julho de 2022, às 18h00 horas por meio eletrônico através do aplicativo MS Teams, de acordo com as disposições estatutárias (Capítulo III, Seção I, Art. 17, inciso V, e Art. 18, inciso I, do presente estatuto), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação e Aprovação do Balanço Patrimonial e Contas de Recita e Respostas;
2. Outros assuntos de interesse da associação.

Curitiba, 07 de julho de 2022.

Adilson Taborda

Presidente Conselho Deliberativo

Sistema Fiepr

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0523/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CURSOS DE ELÉTRICA DE AÇÕES MÓVEIS - SENAI-PR
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 18 de julho de 2022 às 14h30min.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

Sistema Fiepr

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0535/2022 ENTIDADE: SENAI-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEFLECTÔMETRO ELÉTRONICO
DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2022 às 09h00min.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais

e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.

ADILSON TABORDA - Titular

Rua Voluntários da Pátria, 233, 10a. 06, Centro - Curitiba-PR

Fone: 3233-2444

Conversão de União Estável em casamento:

Faço saber que DEOCARLOS DOGNANI DE CASTRO e TATIANAMILANI CORDEIRO, converterão sua UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO em data de 15/07/2022, conforme o artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro e me apresentaram os documentos exigidos pelo art. do CCB e se algum souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei do prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 07 de julho de 2022

Adilson Taborda

Registrador Civil e Notário.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

VS LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE CARGAS RODOVÁRIAS LTDA CNPJ 34008082000132

torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA

PARANÁ, a Licença Simplificada para TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS a ser implantada NA

RUA CLARA VENDRAMIN N.191 MOSSUNGUE CEP 81.200-170 CURITIBA PR.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69.523/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min, do dia 21/07/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiros em ACM através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**LOCAL:** www.bli.compras.org.br "Acesso Identificado no link - Bli Compras".Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.transparencia.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3098-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

06 de julho de 2022 - Leiliane Costa - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69.523/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min, do dia 21/07/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiros em ACM através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**LOCAL:** www.bli.compras.org.br "Acesso Identificado no link - Bli Compras".Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.transparencia.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3098-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

06 de julho de 2022 - Leiliane Costa - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110.

Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2022

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de projetos de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações (alvenaria, pré-moldada ou de estrutura metálica) constituindo-se na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, para bens próprios da Prefeitura Municipal de Quatro Barras a serem construídos bem como reformas de edificações já existentes, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo II) do referido Edital, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório de Concorrência nº 01/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus flens e condições.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.**CONTRATADA:** VÍRIUS SANCONELOS, CNPJ sob nº 15.444.680/0001-39.**VALOR:** R\$ 356.823,34 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 21 de junho de 2022.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

SINDIVET-PR

Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná

SINDIVET-PR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso de suas atribuições estatutárias, o Diretor Presidente do Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná SINDIVET-PR, convoca todos os Médicos Veterinários, filiados ou não, do Estado do Paraná, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de julho de 2022, às 10h, on line via Google Meet, cuja pauta é:

1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023;

2. Deliberação da proposta apresentada pelo Sescap-PR (setor de prestadores de serviços) para celebração do CCT 2022/2023;

3. Autorização da categoria para que o SINDIVET-PR delibere em nome necessários para conclusão do CCT;

4. Definição e aprovação da Contribuição Negocial para os Médicos Veterinários neste setor.

Curitiba, 07 de julho de 2022

CEZAR AMIN PASQUALE

Presidente do SINDIVET-PR

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

LAIRTON ROCHA RESENDE - Oficial

AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, Centro Cívico, CURITIBA-PR

TEL/FAX: 41-3222-0933/2333451 -

ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:

1 - SIDIMAR CEZAR MARTINS e FRANCIELE DE FREITAS

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 07 de julho de 2022.

LAIRTON ROCHA RESENDE

Titular

VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº 37.753.249/0001-88, situada na Rua General Máximo Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80240-000, NOTIFICA POR EDITAL

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, Brasileiro, nascido em 31/05/1973, solteiro, cédula de identidade RG nº 28615587 SESP/PR, inscrito no CPF nº 855.845.769-72. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 4.147,66 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) corrigido até a data 06/07/2022. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

CARTÓRIO DISTRIAL DO BACACHERI

Avenida Paraná, 1330 - CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.

Curitiba-PR

contato@bacacheri.net.br / c.vil@bacacheri.net.br

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: DOUGLAS CARLOS HARTENTHAL JUNIOR & JEANA MARQUES BRUM, GILBERTO SCHERMAN JOMPLSKY & ISABEL CRISTINA PERALTA, ERICK ORLANDO DE ASSIS ALVES SOARES & LUANA BECKER; se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.

Curitiba, 07 de julho de 2022.

ELISANGELA DIAS FLORENCE DE OLIVEIRA

TABELIA E OFICIAL DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

PROTOCOLO 27/249/2022

Processo Administrativo nº. 134/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e abertura das propostas disponíveis a partir de 08/07/2022 às 09h00min, no endereço www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/08/2022 às 09h00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Julho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

LIFE LIS BOSQUE DAS ARAUCARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

LTD.A, CNPJ nº 28.744.272/0001-60, situada na Rua General Máximo Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80240-000, NOTIFICA POR EDITAL

CARLENE CORREIA DOS SANTOS, Brasileira, nascida em 09/02/1992, solteira, cédula de identidade RG nº 110395370 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 081.768.289-98. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.757,69 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) corrigido até a data 06/07/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 06/09/2018, tendo como objeto a venda e aquisição de Lote nº 47, Quadra 01 do LOTEAMENTO "LIFE LIS BOSQUE DAS ARAUCARIAS", localizado na Rua Santa Rita de Cássia - Santa Tezela, Fazenda Rio Grande - PR, 83829-246, matrícula nº 60901 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL J. BAGGIO CONSTRUÇÕES LTDA O Licitatório Público Oficial

FATIL ROBERTO NAKAKOGUE, matriculado perante a JUCESP sob o nº 126481. Desenvolvimento autorizado de acordo com o Edital nº 01/2021, publicado em 08/07/2021, no endereço eletrônico www.licitacoespublicas.com.br, com o intuito de promover a venda de bens pertencentes ao patrimônio da J. BAGGIO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei Federal nº 4.591/64, em face da Confirmação da Propriedade em favor da empresa Fátima, inscrita no CNPJ nº 10.265.153/0001-18, com sede na Rua Carlos Esfendorff, 761, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81660-090, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 17, parágrafo 1º, e da Lei

Cianorte

Súmula de Requerimento de Licença Am
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE (C
público que irá requerer ao Instituto Água e T
Simplificada (LAS) para PAVIMENTAÇÃO
localizada na Avenida Galeão, zona ZCS 4, CEP

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
461742922

Documento emitido em 08/07/2022 08:09:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11207 | 08/07/2022 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

licitação, conforme segue: MODALIDADE:
23/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE
QUE SERÁ INSTALADA NO MUNICÍPIO DE
FORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
INADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP
A CONCORRÊNCIA. VALOR MÁXIMO: RS
NTA E OITO REAIS QUINHENTOS E VINTE
A E CINCO CENTAVOS). RECEBIMENTO
ATÉ: 22/07/2022 às 09h:00m. ANÁLISE DAS
DISPUTA: dia 22/07/2022 a partir das 09h:00m.
07/2022 às 09:05m. LOCAL: Portal: Bolsa de
Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. VALIDADE DO CONTRATO: 12
MESES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto
a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor
Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às
16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações; e no Portal da BLL em www.bll.org.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 07 de julho de 2022.

Luiz Otero Moreira Fitz
Pregoeiro Oficial

70971/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Termo aditivo ao acordo de cooperação técnica para utilização de sistema eletrônico
de licitações que entre si celebram o município de Coronel Vivida e o Banco do Brasil
S.A. O presente acordo tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização
pelo município de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO,
doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da
Internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns.
O presente acordo terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de
assinatura deste termo aditivo, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua
vigência. Coronel Vivida, 05 de julho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

70811/2022

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Concorrência 010/2022

Objeto: alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do município de
Dois Vizinhos conforme matrículas, mapas e memoriais descritivos em anexo
bem como autorização legislativa pela lei municipal Nº 2565/2021 alterada pela
lei municipal Nº 2627/2022.

1. Fica alterado o LOCAL da Concorrência Pública 010/2022 para:

1.1 LOCAL - Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos - Rua
Souza Naves, n. 395 - Centro - Dois Vizinhos - PR.

2. O edital e demais documentos pertinentes ao certame, estão disponíveis aos
interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico
www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2022.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

70959/2022

Doutor Ulysses

AVISO MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná,
torna público que está realizando MUDANÇA de DATA de ABERTURA e
JULGAMENTO das propostas e documentos de habilitação dos proponentes
da licitação, conforme segue: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº
0022/2022 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO
ANEXO I QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. LICITAÇÃO
DESTINADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. VALOR MÁXIMO: R\$
217.302,33 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS TREZENTOS E DOIS
REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). NOVA DATA DE RECEBIMENTO
DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 14/07/2022 às 09h:00m. NOVA DATA DE
ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 14/07/2022 a partir
das 09h:00m. LOCAL: Plataforma de Pregões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de
Licitações e Leilões - BLL, através do Site: <http://www.bll.org.br>. VALIDADE
DE CONTRATO: 12 MESES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura
Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das
08h00minh às 16h00minh. O edital completo e seus avisos encontram-se disponíveis
no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações e no Site da
BLL em: <http://www.bll.org.br>. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/
PR, 07 de julho de 2022.

Luiz Otero Moreira Fitz
Pregoeiro Oficial

70881/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná,

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022/PMEAI AVISO DE ERRATA AO EDITAL

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

3 - DO(S) OBJETO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) MÍNIMA(S)

Retroescavadeira de fabricação nacional: ...freios à disco múltiplos banhados a óleo.

LEIA-SE:

ANEXO I

3 - DO(S) OBJETO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) MÍNIMA(S)

Retroescavadeira de fabricação nacional: ...freios à disco múltiplos banhados a
óleo ou Freios de Serviço: Atuado hidráulicamente através de duas linhas, auto-
ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro,
protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção. Freios de Estacionamento:
Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro.

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de julho de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

70569/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas e elétricas novas e serviços de mão de
obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do
Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações
constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 26/07/2022.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço
eletrônico: www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do
Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações,
localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu,
sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de julho de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

70574/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022 PROTOCOLO 27749/2022 - Processo Administrativo nº. 134/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do
Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir
de 08/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas
02/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Julho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

70803/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N. 64666/2022 CONTRATO DE FORNECIMENTO N.: 66/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. CONTRATADO(A): TAURUS ARMAS S.A. CNPJ/MF sob nº 92.781.335/0001-02. OBJETO: E revista a Clausula Quarta, do Contrato n. 66/2022, para prorrogar os prazos contratuais de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias. TERMO ASSINADO EM: 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Comunicamos aos interessados que fica prorrogada a licitação para:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/JULHO/2022 AS 08:30 HRS.
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/JULHO/2022 AS 09:00 HRS.
Permanecendo inalteradas as disposições contidas no edital. (SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 946370)

Assaí, 7 de Julho de 2022.
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁSSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 8/2022

Torna público, a nova data de ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO nº. 008/2022, visando à contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica do Largo Santa Fé em nosso Município, conforme Contrato de Repasse nº 912202/2021/MDR/CAIXA - firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, tudo conforme Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante do edital, que ocorreria no dia 30 de junho de 2022 passando para o dia 29 de julho de 2022 às 09h Protocolo: até 08:30; Abertura: 09h Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br

SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES
Gerente de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Considerando a necessidade da análise da Área Técnica, relativo ao edital da Tomada de Preços nº 009/2022, onde determina a SUSPENSÃO do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.

SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES
Gerente de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 29 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 1 - 01 (UMA) MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LÍQUIDA DE 50 HP, PESO OPERACIONAL 2.600 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0,40 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 72 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 92/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 05 de julho de 2022.

Bandeirantes, 4 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/08/2022, às 08h30min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 07 de julho de 2022.

Bandeirantes, 6 de julho de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

OBJETO: Contratação de serviços de vigia, com escalas de trabalhos de 20 horas semanais escalas 12x36 diurno, 12x36 noturno, escalas SDF (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos) diurno e noturno, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campo Largo

ABERTURA: 20/07/2022 - 08:30 horas.

DISPUTA :20/07/2022 - 09:30 horas.

Autorização: MAURICIO R. RIVABEM - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

ROSINAIDE X. DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº54/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 890.000,00 Oitocentos e Noventa Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 6 de julho de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº55/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 183.952,00 Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 6 de julho de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

PROTOCOLO 27749/22 - Processo Administrativo nº. 134/22

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/07/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de Julho de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 20/07/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/07/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 20/07/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://blcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, 7 de julho de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - P.A.D. Nº 342/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de sistemas para efetuar o Controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústrias e Comércio), para eficiência da Secretaria Municipal de Agricultura na fiscalização e auxílio aos produtores do Município, conforme descrito no termo de referência, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 128.900,04 (Cento e Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais e Quatro Centavos). RECEBIMENTO DAS Propostas e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 21/07/2022 (vinte e um dias





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercício da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência



III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

- a) caud@tce.pr.gov.br;
- b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;
- c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;
- d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;
- e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

- a) cmex@tce.pr.gov.br;
- b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	27749/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201200333904000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.036,82		
Data de Lançamento do Edital	08/07/2022	Data Registro	13/07/2022
Data da Abertura das Propostas	02/08/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)